

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1954.

LEI Nº 191

Autoriza a transferencia de ruas e praças mediante doação.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a, mediante doação, transferir para o patrimonio da Prefeitura Sanitária de Águas da Prata as ruas e praças localizadas naquela estância, que foram objetos de doação feita pelo dr. João Gendio Brandão e outros, à primeira Prefeitura, por escritura de 8 de dezembro de 1920, sendo, então, aquela localidade de distrito do município de São João da Boa Vista.

Artigo 2º - A transferencia se fará sem onus para a Prefeitura de São João da Boa Vista, obedecendo-se, intotum, as condições estipuladas na doação primitiva, em cujos direitos e obrigações ficará su-rogada a nova donatária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 4 de junho de 1954.

LEI Nº 192

Autoriza doação de terreno.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à "União Geral dos Trabalhadores", à "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias (da Construção Civil e do) dingo, de Fiação e Tecelagem", e à Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário", todas, de São João da Boa Vista, um terreno para construção da sede própria.

Artigo 2º - Dito terreno, que terá a área de 1.079 metros quadrados, localiza-se à rua General Osorio, para onde mede 14 metros, esquina da rua Oscar Janson, confrontando, nos fundos, com o terreno doado à Secretaria da Agricultura e, do outro lado, com o córrego "S. João".

Artigo 3º - O imóvel reverterá ao patrimonio da Prefeitura Municipal, sem qualquer indenização, se, dentro de tres anos não for iniciada a construção indicada no artigo 1º, a contar da data da doação.

Artigo 4º - No caso de dissolução das associações referidas no artigo 1º desta lei, terreno e bens reverterão em favor de casas de caridade locais, devendo a Câmara Municipal resolver sobre a entidade que gozará do beneficio, atendendo às necessidades de então.

(segue).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1954.

LEI Nº 193

Autoriza doação de terreno.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Secretária da Agricultura um terreno para a construção de um edifício para a Casa da Lavoura.

Artigo 2º - Dito terreno, que terá a área de 1500 metros quadrados, localiza-se à rua Oscar Janzon, no local denominado "Subatão", confrontado com o Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. Cristiano Osório de Oliveira", no fundo, com o córrego S. João, e na parte restante, com terrenos da Prefeitura.

Artigo 3º - O imóvel revertará ao patrimônio da doadora, sem qualquer indenização, se, dentro de dois anos, a contar da data da doação, não tiver início a construção referida no artigo primeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de junho de 1954.

LEI Nº 194

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao SANDU de São João da Boa Vista, a ambulância que presta serviços ao mesmo, a qual foi adquirida para aquele Órgão de acordo com a lei anterior votada por esta Câmara de Vereadores.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de junho de 1954.

LEI Nº 195

Altera a tabela nº 12 da Lei n.4 de 31/12/36 sobre a cobrança da taxa de abate de gado etc. no Matadouro Municipal

Artigo 1º - A taxa de tabela nº 12 da Lei nº 4 de 31/12/1936, passa a ser a seguinte :-

1 - de cada bovino (boi)	Cr\$. 30,00
2 - de cada vaca	Cr\$. 30,00
3 - De cada suíno	Cr\$. 20,00
4 - De cada ovelha	Cr\$. 10,00
5 - De cada caprino	Cr\$. 10,00

(segue).